



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 686 Semana de 8 a 14 de maio de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.977, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 023/2014.

Autores: Charles Sangiorgi Sartori e Lucas de Barros Flores.

Dispõe sobre as obrigações dos proprietários de imóveis abandonados ou inacabados localizados no perímetro urbano.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores de imóveis de qualquer natureza, particulares ou não, quando sem utilização, em estado de abandono ou em fase de construção, localizados no perímetro urbano a:

I - manter os imóveis limpos, livres de quaisquer detritos e em perfeitas condições de higiene;

II - providenciar a poda de matos no interior dos imóveis e na calçada, sempre que necessário;

III - não permitir o empocamento de água no interior dos imóveis, que possibilitem a proliferação de doenças que comprometam a saúde humana;

IV - colocar tapume defronte ao mesmo, na divisa com o passeio público para coibir invasões ou ser usado para se jogar lixo e outros materiais descartados.

Art. 2º. Os tapumes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - devem ser construídos e fixados de forma resistente, ter altura mínima de 2,0m (dois metros) em relação ao nível do terreno e ser mantidos em bom estado de conservação e segurança;

II - a ocupação não poderá incidir 1/3 do passeio;

III - a faixa de calçada, não ocupada por tapume, deverá ser mantida inteira, conservada e sem obstáculos, oferecendo segurança e livre trânsito para os transeuntes.

Art. 3º. Os tapumes não poderão causar prejuízo à arborização, aos aparelhos de iluminação pública, postes e outros elementos existentes nos logradouros com autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei considera-se imóvel abandonado aquele que, além de o proprietário ou o possuidor não cumprir as obrigações previstas nos art. 1º e 2º, enquadrar-se em uma das condições abaixo relacionadas:

I - estiver com obras interrompidas;

II - estiver desocupado ou sem a devida utilização pelo proprietário legítimo possuidor; ou

III - encontrar-se em situação precária de conservação, de modo que fique impossibilitada a sua digna ocupação.

Art. 5º. Constatado o abandono do imóvel e descumpridas as obrigações constantes nos arts. 1º e 2º desta Lei, será o proprietário primeiramente notificado para a regularização da situação, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º. A notificação será realizada via correio.

§ 2º. Os imóveis cujos dados cadastrais estejam incompletos, por qualquer motivo, não permitindo a entrega por falta de endereço de correspondência, ou mesmo aqueles cujas correspondências forem devolvidas, serão notificados para o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, e seus incisos, mediante 2 (duas) publicações na Imprensa Oficial do Município, sendo o prazo contado da data da última publicação.

Art. 6º. As vistorias nos imóveis na forma dos artigos 1º e 2º, e seus incisos, serão efetuadas a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a partir da notificação.

Art. 7º. A infração ao disposto nesta Lei e a inobservância da notificação acarretará ao proprietário do imóvel uma multa no valor correspondente a 1.000 UFM, a qual será aplicada a cada reincidência atestada pela Municipalidade em um período de 3 (três) meses, contados da primeira ocorrência, sem prejuízo das demais sanções civis aplicáveis ao caso.

Art. 8º. O pagamento da multa não exime o infrator da responsabilidade da obrigação da execução do serviço e caso não o execute poderá ser compelido a fazê-lo através de medidas judiciais.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 2º do Art. 2º da Lei nº 3.990 de 2005.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.

162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.978, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 009/2015.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE "CLAUDIONOR FERREIRA DO NASCIMENTO" À PRAÇA PÚBLICA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.



Art. 1º - A praça pública que entesta com a Escola "Laudelino de Abreu", encravada entre a Rua Dom Pedro I com a Rua Dom Pedro II é denominada "Praça Claudionor Ferreira do Nascimento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulará os dispositivos desta lei no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo da Lei 3.296 de 11 de setembro de 1998.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.979, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 036/2014.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NO TERMINAL, ABRIGOS E PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE JAHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Os abrigos, pontos de parada de ônibus e o terminal no município de Jahu serão dotados de placas informativas para orientação dos usuários do transporte coletivo.

Art. 2º. As placas deverão indicar o número, o nome da linha, itinerários contendo as principais avenidas percorridas pelos veículos de transportes coletivos que por ali transitam, além dos horários de início e término, meios de integração e intervalo por cada linha.

§ 1º. As placas informativas deverão ser instaladas em locais de fácil acesso, visualização e leitura dos usuários e atualizadas quando houver qualquer mudança nas linhas.

§ 2º. As placas deverão informar em local de destaque contato telefônico e eletrônico para sugestões, reclamações, informações ou orientação aos usuários.

§ 3º. As placas deverão conter inscrições em Braille para promover a acessibilidade aos deficientes visuais e afixadas no máximo 1,60 m do piso de instalação do ponto de ônibus.

§ 4º. Serão destacados no itinerário das linhas, os pontos de destaque da cidade.

Art. 3º. O formato das placas, com as respectivas inscrições, deverá obedecer ao formato padrão estabelecido pelo setor competente do Poder Executivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.980, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 022/2015.

Autor: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon.

Considera de Utilidade Pública a Academia Jahuense de Letras.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Academia Jahuense de Letras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 11.630.307/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, sem fins lucrativos, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com sede no município de Jahu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.981, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 149/2014.

Autor: Fábio Bueno Dornelles.

Institui no calendário oficial do Município a "Semana Educativa de Prevenção ao Câncer de Pele" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de Jahu, a "Semana educativa de prevenção ao câncer de pele".
Parágrafo único. O evento instituído pelo *caput* coincidirá e será comemorado anualmente na 3ª (terceira) semana do mês de Novembro.

Art. 2º. O planejamento da "Semana educativa de prevenção ao câncer de pele" ficará a cargo das Secretarias da Educação e da Saúde do Município de Jahu, podendo contar com parcerias da iniciativa privada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.982, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Proc. 176/2014.

Autor: Paulo César Gambarini.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz alertando frequentadores de clubes, academias, associações desportivas e recreativas, sobre os males advindos da exposição inadequada ao sol.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Clubes, academias, associações desportivas e recreativas deverão afixar cartaz em local visível aos frequentadores, alertando sobre os males que poderão advir da exposição inadequada ao sol.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei são considerados clubes e afins todos os locais de entretenimento e lazer, cujas dependências ficam expostas ao sol.

Art. 3º. As placas deverão ter a medida mínima de 50 (cinquenta) centímetros na horizontal e 30 (trinta) centímetros na vertical, contendo a seguinte expressão "A exposição inadequada ao sol é prejudicial à sua pele, podendo causar câncer de pele. Use filtro solar e evite exposição prolongada ao sol no período das 10 às 16 horas".

Art. 4º. A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, sob pena de multa;

II – não sanada a irregularidade, será aplicada a multa no valor de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III – em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.983, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do SAEMJA, das pensões e proventos de aposentadoria do IPMJ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados o vencimento e o salário dos servidores públicos municipais da Prefeitura e do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, e as pensões e proventos de aposentadorias dos pensionistas e aposentados do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ em 7,00% (sete pontos percentuais).



Art. 2º O Auxílio Alimentação fica reajustado em R\$60,00 (sessenta reais), mantendo-se a atualização trimestral com base na variação da cesta básica, divulgada pelo IPCA/IBGE e a manutenção do 13º auxílio-alimentação no mês de dezembro.

Art. 3º Os reajustes previstos nos artigos anteriores, serão retroativos a 1º de março de 2015.

Art. 4º O pagamento das diferenças salariais e diferenças de auxílio-alimentação, referentes aos meses de março e abril de 2015, será efetuado até o dia 15 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.899, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Prorroga prazo para vencimento de tributos do exercício de 2015.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ter ocorrido atraso na confecção e notificação dos carnês do ISS e taxas de licença do exercício de 2015, em virtude da elaboração dos dados cadastrais, lançamento e questões junto à instituição de crédito, patrocinadora dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 10 de maio de 2015 para 10 de junho de 2015 o prazo para pagamento das parcelas primeira e única do ISS e taxas de licença do exercício de 2015, da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos - IPTU/TSU, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, do exercício de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.900, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de endereço de Unidade Escolar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 1316-PG/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração de endereço do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Profª Luzia Aparecida Barletta”, criado através do Decreto nº 6.247, de 18 de julho de 2011, que atende crianças em idade de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, passando a funcionar da Rua Visconde do Rio Branco, nº 157 - Centro, para o imóvel de nº 173, da mesma Rua, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 6 de maio de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Contratos e Convênios.

Instrumento: Contrato de Depósito.

Autorização Legal: Lei Federal nº 9.973/2000, Decretos nº 3.855/2001 e nº 1.102/1903.

Nº do Instrumento: 8766.

Depositária: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP.

CNPJ/MF: 62.463.005/0010-07.

Objeto: Prestação de serviços de armazenagem e correlatos, para guarda e conservação dos produtos de propriedade do DEPOSITANTE.

Data da assinatura: 1º de janeiro de 2015.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8767.

Contratado: Tiago Agostini Massan.

CPF: 329.315.198-12.

Objeto: Realização de apresentação musical das bandas “Vitrola” e “Maquinaria”, no evento “Estasom Rock”.

Data da assinatura: 27 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).



Instrumento: Convênio de Cessão.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Municipal nº 453/2013.

Nº do Instrumento: 9089.

Cedente: Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA.

CNPJ/MF: 50.760.370/0001-03.

Objeto: Cessão de servidores públicos municipais do CEDENTE para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para a estrutura organizacional do Município.

Prazo de Vencimento: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 30 de abril de 2015.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto nº 59.215/2013.

Nº do Instrumento: 9095.

Conveniada: Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Associação dos Escritórios e Profissionais da Contabilidade de Jaú – AESC e Associação Comercial de Jaú - ACJ.

CNPJ/MF: 08.920.673/0001-71, 60.002.631/0001-71 e 50.759.679/0001-75.

Objeto: Desconcentração de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, a serem prestados pelas UNIDADES CONVENIADAS no Município de Jahu.

Prazo de Vencimento: 3 (três) anos.

Data da assinatura: 14 de abril de 2015.

Valor Total: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) – responsabilidade da JUCESP.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8768.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62.

Objeto: Instalação e a manutenção de acesso à internet banda larga VIVO, com velocidade de 4 Mbps, no Prédio do Departamento de Segurança Municipal, situado na Rua Tenente Lopes, nº 756.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 1.078,80 (um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

Município de Jahu,
em 7 de maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 977, de 04/05/2015 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Fabio Francisco Fernandes, a partir de 25/05/2015.

Nº 978, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 22/04/2015, a Adriana Roseli Pontes de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 979, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 24/04/2015, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 980, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 24/04/2015, a Michael de Barros Reis, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 981, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 24/04/2015, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 982, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 24/04/2015, a Talita Cristina de Souza Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 983, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 27/04/2015, a Criscie Theodoro Sampaio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 984, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/04/2015, a Jalile de Cassia Correa Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 985, de 04/05/2015 – Concede Licença, para o dia 28/04/2015, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 986, de 04/05/2015 – Concede Licença, para os dias 28, 29 e 30/04/2015, a Joice de Fatima Garuti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 987, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Roseli Ravanhani Cardoso, referente ao período de 20/01/2010 a 19/01/2015.

Nº 988, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Andréa Cristina Candido dos Santos Paulin, referente ao período de 02/03/2010 a 01/03/2015.

Nº 989, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucia Renata Pires Massambani Canos, referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 990, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Geiza Maria Pucca, referente ao período de 08/03/2010 a 07/03/2015.

Nº 991, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Cintia Maria Moschetta, referente ao período de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Nº 992, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Maselli Helene, referente ao período de 13/03/2010 a 12/03/2015.

Nº 993, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Ferreira de Azevedo, referente ao período de 21/03/2010 a 20/03/2015.

Nº 994, de 04/05/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maira Josete Laborda, referente ao período de 05/04/2010 a 04/04/2015.

Nº 995, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Nogueira de Almeida, a partir de 06/04/2015.

Nº 996, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Damaris Aparecida Alves de Andrade, a partir de 27/04/2015.

Nº 997, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paulo Roberto Lopes da Silva, a partir de 03/05/2015.

Nº 998, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela Rosa de Moraes, a partir de 04/05/2015.



Nº 999, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Antonio Fernando de Lima e Silva, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.000, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisangela Cristina Puerta de Almeida, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.001, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Gomes de Oliveira Neto, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.002, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joelma Antonia Braga Ferreira, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.003, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Juliana Basso de Campos Prado, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.004, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciane Moschetta (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 04/05/2015.

Nº 1.005, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciane Moschetta (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 04/05/2015.

Nº 1.006, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Eliane Aparecida Gil Grimaldi, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.007, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Augusto Gonçalves Campanhã, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.008, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vanda Sueli Vendrame Peres, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.009, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sirley Morotti Cordeiro, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.010, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosilene Rafani Ferrari Teixeira, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.011, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Beluca Melado, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.012, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Evanilde Gamba de Farias Costa, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.013, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Sílvia de Campos Melo, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.014, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luzia Aparecida Lotério Alves de Sales, a partir de 04/05/2015.

Nº 1.015, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, a partir de 05/05/2015.

Nº 1.016, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Maria Rossinholi Conte, a partir de 06/05/2015.

Nº 1.017, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria de Fátima Medeiros, a partir de 06/05/2015.

Nº 1.018, de 04/05/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joice Luciane Mendola, a partir de 07/05/2015.

Nº 1.019, de 04/05/2015 – Aprova Adriana Romeiro Bien, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.020, de 04/05/2015 – Aprova Claudio Dias do Vale, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.021, de 04/05/2015 – Aprova Guilherme Polonio Modenese, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.022, de 04/05/2015 – Aprova Iraci Chagas Benedito, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.023, de 04/05/2015 – Aprova Lucia de Fatima Bueno, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.024, de 04/05/2015 – Aprova Marcia Adriana Baicaicoa, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.025, de 04/05/2015 – Aprova Marçal José Bonato, Engenheiro Eletricista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.026, de 04/05/2015 – Aprova Maria Lucia Soares Snoldo, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.027, de 04/05/2015 – Aprova Rosângela de Oliveira Raimundo Manoel, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.028, de 04/05/2015 – Aprova Silvana Izabel Garcia, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 1.029, de 04/05/2015 – Exonera a pedido, Cleiton Tedesco de Souza, a partir de 27/04/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 1.030, de 04/05/2015 – Exonera a pedido, Ana Maria Pereira da Silva Rojo, a partir de 04/05/2015, do cargo de provimento efetivo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Nº 1.031, de 04/05/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Inês Corrêa, a partir de 27/04/2015, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem I.

Nº 1.032, de 04/05/2015 – Demite a pedido, Herminio Camargo, a partir de 04/05/2015, do emprego público de Auxiliar de Segurança.

Jahu, 6 de maio de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU

COMUNICADO

A Presidente e o Conselho do Instituto de Previdência do Município do Jahu – IPMJ, abaixo subscritos, vem, por meio deste, COMUNICAR a suspensão do pagamento de pensão alimentícia aos beneficiários da ex-servidora CARMEM LIGYA DA SILVA MOCHATE, Srs. RAFAEL MOCHATE FLOR e MARCELO MOCHATE FLOR, em atendimento ao disposto na Resolução Nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, a fim de instruir os autos do processo administrativo Nº 365/PG/2015.

A decisão fundamenta-se na Sentença da Auditoria do TCE/SP, publicada no DOE de 29 de Abril de 2014, constante do Processo TC 001215/002/09, atendendo ao Ofício CCA Nº 130/2015, datado de 02 de Fevereiro de 2015, encaminhado pelo referido Tribunal a este Instituto de Previdência.

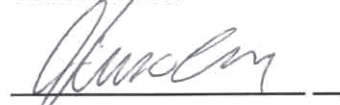
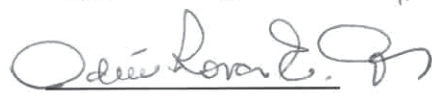
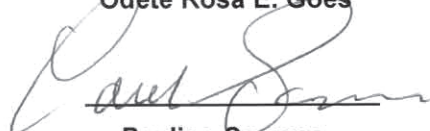
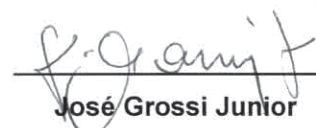
Dessa forma, tendo sido considerado ilegal o ato de concessão de pensão aos beneficiários supra, este Instituto decide pela suspensão dos pagamentos efetuados àqueles mensalmente,

Instituto de Previdência do Município do Jahu, em 02 de Abril de 2015.



Lourdes Caetano
Presidente do IPMJ

Conselheiros:


Antonio Rodrigues Molan
Odete Rosa E. Goes
Paulino Serrano
Frederico Navas
José Grossi Junior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMUNICADO**

Comunicamos que a empresa: Paulo N. Zanchin & Cia Drogaria Ltda.- ME, estabelecida à Avenida Frederico Ozanan, 992, Vila Sampaio CEP 17205-000, nesta cidade de Jahu,- SP, CNPJ n.º 03.935.347/0001-14, encontra-se regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Jahu, apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 – lista C 2 - Retinóides Sistêmicos:

- Acitretina 100mg e 25mg c/30 cápsulas;
- Adapaleno 1mg gel - tubo c/30 g;
- Adapaleno 30mg creme – tubo c/30g;
- Bexaroteno 75mg c/100 cápsulas;
- Isotretinoína 10mg e 20mg c/30 cápsulas;
- Tretinoína 0,025% Gel – tubo c/25g;
- Tretinoína 0,05% Creme – tubo c/25g.

Jahu, 05 de maio de 2015.

Gerente
Departamento de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMUNICADO**

Comunicamos que a empresa: Sérgio Biazotto Drogaria - ME, estabelecida à Rua Maria Odila Pires de Campos, 760, CEP 17210-825, Residencial Bernardi, nesta cidade de Jahu,- SP, CNPJ n.º 21.510.287/0001-70, encontra-se regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Jahu, apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 – lista C 2 - Retinóides Sistêmicos:

- Isotretinoína 10mg – Germed c/30 cápsulas (12 caixas);
- Isotretinoína 20mg – Germed c/30 cápsulas (12 caixas);
- Isotretinoína 20 mg – Valeant c/30 cápsulas (12 caixas);
- Isotretinoína 20 mg – EMS c/30 cápsulas (12 caixas);
- Roacutan 20 mg – Roche c/30 cápsulas(6 caixas).

Jahu, 05 de maio de 2015.

Gerente
Departamento de Vigilância Sanitária

**Seção V
Poder Legislativo****CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****DECRETO LEGISLATIVO Nº 412**

Proc. 001/2015.
04 de maio de 2015
Autor: Wagner Brasil de Barros e Outros.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

Art. 1º- É concedida a medalha de “honra ao mérito” ao Senhor MARCUS CARMO como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
04 de maio de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EMENDA Nº 17/2015**

Proc.001/2015.
27 de abril de 2015.
Autores: José Fernando Barbieri, Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon, Fernando Henrique da Silva, João Carlos de Lourenço, Roberto Carlos Vanucci e Tito Coló Neto.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a **MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO**, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:



Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 5º. Todo município terá assegurado, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à saúde, à alimentação, ao trabalho, à educação, ao lazer, ao transporte, à segurança, à proteção, à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, à moradia e a um meio ambiente equilibrado."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
27 de abril de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

WAGNER BRASIL DE BARROS,
1º Secretário.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU comunica a todos os interessados, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015** – contratação de MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças, a serem realizados nos aparelhos de ares-condicionados da Câmara Municipal, conforme constante no Termo de Referência (Anexo I).

O Credenciamento terá início às 9h00 do dia 29 de maio de 2015, no Salão Plenário da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP. Imediatamente após o término do credenciamento, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO, que terá regime de contratação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses constantes no art. 58 da Lei Federal No. 8666/93.

O Edital completo poderá ser obtido, a partir do dia 15 de maio de 2015, na página da Câmara Municipal de Jahu (www.camarajau.sp.gov.br), no campo "LICITAÇÕES", ano 2015, e na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, situado à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Jahu/SP.

Consultas e informações suplementares poderão ser feitas somente através do email camarajau@camarajau.sp.gov.br ou pelo fax (14) 3602-8770 a/c Departamento Financeiro.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM
Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 43, de 29/04/2015 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 02, de 26/01/2015 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula nº. 423.

Portaria nº. 44, de 29/04/2015 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 02, de 26/01/2015 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 45, de 30/04/2015 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial, visando contratação de micro e pequena empresa ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças nos aparelhos de ares condicionados.

Portaria nº. 46, de 30/04/2015 – Designa o servidor Guilherme Aparecido da Rocha na condição de Pregoeiro e os servidores Camila Rafaela Baroni, Geane Aparecida Jardim Tosta e Iberê Portes Ferrari, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 45, de 30/04/2015.

Jahu, 05 de maio de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003.0341856-52/2015

A Fundação Doutor Amaral Carvalho comunica aos interessados que foi homologado o resultado da Cotação de Preços – SICONV n.º 003.0341856-52/2015, e adjudicado seu resultado em favor da licitante vencedora, a empresa Fadini Construções Ltda. - ME, a qual fica convocada a comparecer para celebração do contrato, nos termos e condições previstos no Edital.

Jahu (SP), 04 de maio de 2015.

Antonio Luís Cesarino de Moraes Navarro
Diretor Superintendente



FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002.773932/2015.

A Fundação Doutor Amaral Carvalho comunica aos interessados que foi homologado o resultado da Cotação de Preços – SICONV n.º 002.773932/2015, e adjudicado seu resultado em favor da licitante vencedora, a empresa Fadini Construções Ltda.. - ME, a qual fica convocada a comparecer para celebração do contrato, nos termos e condições previstos no Edital.

Jahu (SP), 04 de maio de 2015.

Antonio Luís Cesarino de Moraes Navarro

Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002.773932/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho
 Contratado: Fadini Construções Ltda. - ME
 Objeto: Execução de Obra e de Serviços de Engenharia
 Prazo de conclusão: 12 meses
 Valor: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)
 Data de Assinatura: 08 de maio de 2015.

FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003.0341856-52/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação Doutor Amaral Carvalho
 Contratado: Fadini Construções Ltda. - ME
 Objeto: Execução de Obra e de Serviços de Engenharia
 Prazo de conclusão: 10 meses
 Valor: R\$ 342.941,34 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).
 Data de Assinatura: 08 de maio de 2015.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
 Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

